

PROCESSO	8117/2013
PRINCIPAL	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
SECUNDÁRIO	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT
ASSUNTO	Tomada de Contas Especial referente ao Termo de Convênio nº 073/2006.
RELATOR	Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM

DESPACHO – ASSESSOR TÉCNICO

Senhor Secretário,

Em cumprimento ao que estabelece os incisos II e III do parágrafo 2º do artigo 4º da Resolução Normativa nº 7/2015 – TP, o relatório técnico emitido pela Equipe Técnica de Auditoria da SECEX de obras e serviços de engenharia está de acordo com as normas técnicas desta Corte de Contas.

Trata-se de **relatório conclusivo** da Tomada de Contas Especial que tem como objetivo apurar irregularidade na execução do objeto do Convênio nº 073/2006, firmado entre a SEDUC e o Executivo Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Após relatório Final da Comissão para Tomada de contas Especial, constam nos autos relatório de análise do Controle Interno da SEDUC e do Controle Interno do Estado-Auditoria Geral do Estado (AGE) cujas manifestações foram no sentido de acatar, na íntegra, todas as conclusões encontradas pela Comissão para Tomada de Contas Especial.

Nesta Corte de Contas, em respeito ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, os responsáveis foram citados e apresentaram defesas. A Equipe Técnica desta SECEX após análise dos documentos, relatórios e defesas, concluiu que na fase de defesa nesta Corte de Contas, os responsáveis não trouxeram fatos novos, daqueles que já tinham sido analisados na fase interna da Tomada de Contas Especial.

Assim sendo, a Equipe Técnica recomenda-se ao Conselheiro Relator que antes da análise do mérito da presente Tomada de Contas Especial, a citação dos responsáveis para que recolham ao erário estadual (SEDUC) os valores conforme consta na conclusão do relatório.

Face ao exposto, **ratifica-se o relatório** da equipe de Auditores da SECEX de Obras e Serviços de Engenharia, por seus próprios fundamentos, É a informação.

Cuiabá-MT, 10 de julho de 2015.

*(assinatura digital)*¹
NILSON JOSÉ DA SILVA
Assessor Técnico da SECEX de
obras e serviços de engenharia

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.